

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 01/2017**

PROCESSO Nº : 21203.000348/2016-66
Tipo de Licitação : MENOR PREÇO
Data : 26/01/17
Horário abertura : 10:00 (horário de Brasília-DF)
Local : www.comprasgovernamentais.gov.br

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída nos termos do inciso II, do renumerado Art. 19 da Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, e do Decreto Nº. 4.514, de 13 de Dezembro de 2002, alterado pelo Decreto Nº. 6.407, de 24 de março de 2008, na pessoa do Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência CONAB/SUREG-PE nº 011, de 09/01/17, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a contratação dos serviços descritos neste Edital, cujo documento e seus anexos expressam ainda as condições de participação, de habilitação, de apresentação de propostas, de critérios de julgamento e de adjudicação.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, visando à elaboração e emissão do relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (Laudos de insalubridade e periculosidade), que será realizada nas dependências da CONAB/PE, na sede da SUREG/PE, na Unidade Armazenadora de Recife e na Unidade Armazenadora de Arcoverde, na cidade de Arcoverde, em Pernambuco, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 26/01/2017

HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

3.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

3.2.1 – Que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela CONAB/PE, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.2 – Que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – Em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial.

3.2.5 - Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.6 – consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Sem prejuízo da participação da licitante, fica vedada a prestação de serviços por parte de familiar de servidor da CONAB quando esse último exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Decreto N.º 7.203/2010.

3.3.1 – Por "familiar" entende-se o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.2.1 Caso o licitante encontre-se com situação irregular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, poderá participar do presente certame, devendo, caso sagre-se vencedor da licitação, providenciar sua regularização com vista à formalização do respectivo contrato.

4.3 O licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na opção PREGÃO ELETRÔNICO.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances (Inc. III, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inc. IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

5.3 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e o preço, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 26/01/2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A Proposta de Preços assinada e digitalizada da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

5.4.1 A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br, nos casos de solicitação do(a) Pregoeiro(a), para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB/PE, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

5.4.2 Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao(a) Pregoeiro(a), via mensagem (e-mail) ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

5.4.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido em parceria com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

5.4.4 Na hipótese prevista no subitem 5.4.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail dentro do prazo de 03 (três) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 5.4, qual seja, o novo uso, pelo(a) Pregoeiro(a), da funcionalidade “Convocar anexo”.

5.4.5 A proposta comercial deverá ser preenchida contendo as informações assinaladas abaixo:

a) valores unitário e total do produto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o Valor Global do Item.

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

d) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

5.4.6 Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

5.4.6.1 A ausência do detalhamento do objeto no citado campo ou mesmo eventual divergência em relação à documentação apresentada não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.5 A proposta a que se refere o item 5.4 anterior e subitens, deverá ser encaminhada devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão, devendo o original, caso solicitado pelo pregoeiro, ser encaminhado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço referido no subitem 21.13 deste Edital.

5.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que participou da sessão pública, ressalvadas as hipóteses em que :

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

c) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da licitante; e

d) em se tratando de matriz ou filial, na hipótese em que a empresa que efetivamente vai executar o objeto não for a mesma que participou da sessão pública, os documentos de habilitação da empresa que constará na Nota de Empenho emitida pela CONAB-PE também deverão ser apresentados, ressalvadas as hipóteses de exceção citadas na letra “b” acima.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A partir das 10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia marcado para a abertura deste certame e em conformidade com o subitem 5.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2017, a qual será aberto pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U de 01/06/2005.

6.2 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

6.3 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.3. acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no item 14.1 deste Edital.

6.5 O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro(a), conforme prazo estipulado no subitem 5.4 deste edital, caracteriza desistência, aplicando-se ao licitante a penalidade prevista no subitem 14.1.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

7.7 O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8 Após o encerramento da etapa de lances da cessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo **máximo admitido** é de **R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais)**, de acordo com o Termo de Referência, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2 Como critério de aceitabilidade, além do preço total máximo estimado de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais), será observado também pela Administração se a composição do lance não ultrapassa os valores individuais estimados de R\$ 19.830,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta reais) para o PPRA e de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para o LTCAT. Ultrapassado qualquer desses limites, a proposta não será aceita, seguindo-se nos moldes do subitem 8.5.

8.3 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no subitem 8.2 anterior, e tiver atendido a todos as exigências editalícias.

8.4 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.6.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “*chat*” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.6.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à CONAB a documentação assinada e digitalizada referente à habilitação, no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (“Convocação de anexo”).

9.2. A **documentação assinada e digitalizada** referente à habilitação também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail pe.cpl@conab.gov.br nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica da CONAB, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico**, sendo que, **nesta última hipótese**, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

9.3. Os originais deverão ser apresentados, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, à Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, Superintendência Regional de Pernambuco, Estrada do Barbalho, 960, na Iputinga, CEP 50690-000 – Recife - PE, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE PERNAMBUCO
SETOR ADMINISTRATIVO - SETAD
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2017
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.4. Dentro do prazo de 03 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua documentação de habilitação. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem (e-mail), o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade “Convocar anexo”.

9.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

9.6. Na hipótese prevista no item 9.2., a documentação remetida via mensagem (e-mail) deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado dentro do prazo de 03 (três)

horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no item 9.4., qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade “Convocar anexo”.

- 9.7. No encaminhamento da documentação a licitante ainda deverá observar o seguinte:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;
- 9.8. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:
- a) A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do site do Comprasnet.
 - a.1. Caso conste algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação;
 - b) Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3, mediante consulta ao:
 - b.1. **SICAF**, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
 - b.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
 - c) declaração da licitante de não possuir, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 (quatorze) anos em qualquer tipo de trabalho;
 - d) declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, devidamente identificado;
 - e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, o conteúdo da proposta não foi discutido ou recebido de qualquer outro participante ou qualquer outra pessoa;
 - f) declaração de que a licitante tem ciência e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
 - g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - h) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste certame;
 - i) **Certidão Negativa de Pedido de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
 - j) caso a licitante possua **valor igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez corrente (**LC**), deverá apresentar **Balanco Patrimonial**, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro da licitante, que comprove possuir capital de, no mínimo, igual a 10%(dez por cento) do valor de sua proposta.

j.1) existindo a habilitação parcial, mas não constando da mesma os índices contábeis de que trata a alínea j) , o pregoeiro poderá solicitar a licitante que os apresente, calculados conforme determinado no inciso V, do subitem 7.1, da IN/MARE/Nº 05/1995, juntamente ao Balanço Patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro.

j.1.1) apresentados os índices e, se qualquer um deles, tiver valor menor ou igual a 1(um), e o Capital registrado no Balanço Patrimonial for inferior a 10% do valor da proposta da licitante, a mesma será inabilitada.

l) Se for o caso, declaração referida no item 10.2.3

9.9. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto nas subalíneas “a.1” e “j.1”, do subitem 9.8, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.12. As declarações referidas nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 9.8, deverão ser feitas exclusivamente pelo sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta.

9.13. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.14. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou mediante publicação em órgão de imprensa oficial.

10 DA VISTORIA

10.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será **facultado** aos licitantes a vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (81) 3454-4151.

10.1.1- Após a vistoria, será emitida a Declaração de Vistoria Técnica Prévia, conforme Anexo IV deste Edital, que deverá, obrigatoriamente, ser atestada por empregado designado pela CONAB e apresentado na fase de habilitação do procedimento licitatório, acompanhada da documentação exigida no Edital.

10.1.2- O prazo para vistoria terá início no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à abertura da sessão pública.

10.1.3- Caso o licitante opte, por sua exclusiva decisão e responsabilidade, por não executar a vistoria técnica prévia, deverá, obrigatoriamente, apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, acompanhada da documentação exigida no Edital, uma Declaração (datada e assinada pelo licitante, em papel timbrado da empresa e com aposição de carimbo) de que tem pleno conhecimento das condições dos locais para a execução do objeto a ser contratado.

11 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, encaminhando a peça impugnatória, devidamente assinada e digitalizada, para o endereço eletrônico pe.cpl@conab.gov.br ou para a Sede da SUREG-PE, no endereço discriminado no subitem 21.13 deste Edital.

11.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.1.2 Acolhida a Impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: pe.cpl@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

12 DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

12.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

12.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade.

12.3.1 Não admitindo a intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro, justificadamente, adjudicará o objeto licitado ao vencedor;

12.3.2 Admitindo a intenção de manifestação de recurso, o sistema abrirá campo próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias consecutivos, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico.

12.4 Os recursos não providos pelo Pregoeiro serão submetidos à autoridade competente.

12.5 O acolhimento de recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6 A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso.

12.7 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueados aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço referido no subitem 21.13 deste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação, do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a **CONAB** rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 14.3 O pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir os recursos à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 14.4 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e no Contrato e das demais cominações legais.
- 14.5 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do pregoeiro ou Autoridade Superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada juridicamente para reparar danos causados à **CONAB**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 14.6 Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conab para o exercício de 2016, nos seguintes elementos : PTRES: **86352**, FONTE: **0250022135** e ND: **339030(28)** ADM UNIDADE.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **CONAB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Regional da **CONAB**.
- 16.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 16.3 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.4 Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.5 Antes da contratação, será feita consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19.07.02.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A contratada se responsabilizará civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:
- 17.1.1 em relação aos seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 17.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.
- 17.1.3 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 17.1.4 Por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 17.1.3 anterior.
- 17.2. Para a prestação de serviços, a contratada deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Reguladoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria MTb nº 3.214, de 08.06.78, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.77.

- 17.3. Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço focalizada deverão ser repassadas, por escrito, pela contratada e Conab, visando às providências necessárias.
- 17.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.
- 17.5 Dispor de escritório, ou filial, na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana do grande Recife, ou, ainda, em outra cidade de Pernambuco, desde que não ultrapasse 130 quilômetros de distância da Sede da CONAB (PE).
- 17.5.1 Se faz necessária a comprovação de instalação física por contrato de aluguel, e/ou propriedade do imóvel.

18 DAS PROIBIÇÕES

- 18.1 Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.
- 18.2 É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Conab.
- 18.3 A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Conab.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 19.1 A **CONAB** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- 19.3 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 19.4 Observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento das NR's 15 e 16 da Portaria MTb nº 3.214/1978.
- 19.5 Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, sempre acompanhados de empregados da **CONAB**, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- 19.6 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cumprimento das disposições indicadas pela **CONTRATADA** as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.
- 19.7 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 19.8 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos trabalhos relativos ao **LTCAT** e ao **PPRA**, será efetuado em única parcela ao término do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, cujo crédito será efetuado em até 15 (cinco) dias úteis após a emissão do parecer do Técnico de Segurança do Trabalho da **CONAB**, observadas as seguintes ressalvas:

- a) o documento de cobrança rejeitado por incorreções em seu preenchimento será formalmente devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;
- b) o prazo de pagamento, no caso de documento rejeitado por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**;
- c) o pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
 - c-1) Em caso de irregularidade junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas prevista neste Edital.
- d) A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.
- e) A **CONAB** poderá sustar o pagamento da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - e-1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - e-2) débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - e-3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
 - e-4) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que eventualmente possam prejudicar a **CONAB**;
 - e-5) paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É assegurado à **CONAB**, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONAB** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da **CONAB**.
- 21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONAB**.
- 21.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuído-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.11 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e alterações e da Lei 8.666/93.
- 21.12 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 21.13 Quando exigido, o envio das documentações deverá realizado ao Pregoeiro, no Setor Administrativo – SETAD, endereço: Estrada do Barbalho, 960, Iputinga, em Recife – PE, CEP 50690-000, observados os prazos fixados neste Edital.
- 21.14 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Minuta de Contrato
 - Anexo III – Declaração independente de proposta
 - Anexo IV -Comprovante de Vistoria
- 21.15 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Recife (PE), de _____ de 2017.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 01/2017**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços, visando à elaboração e emissão do relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT (Laudos de insalubridade e periculosidade), que será realizada nas dependências da CONAB/PE, na sede da SUREG/PE, na Unidade Armazenadora de Recife e na Unidade Armazenadora de Arcoverde, na cidade de Arcoverde, em Pernambuco, conforme as especificações contidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Se faz necessária a contratação dos serviços em virtude do atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, em que sofreu alterações com a Lei 6.514/77, regulamentada pela Portaria 3.214/78 emitida pelo MTE nos termos previstos no Art 200 da CLT, complementando as regras do capítulo V da CLT ao aprovar Normas Reguladoras - NR-09 e seus anexos, além da instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de Janeiro de 2015, alterada pelas IN's INSS/PRES Nº 79/2015, Nº 85/2016 e Nº 86/2016 .

2.1.1. O PPRA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, é o documento que identifica os riscos ambientais e nele se propõem as antecipações de medidas de controle que neutralizam ou minimizam os agentes agressivos a saúde dos empregados.

2.1.2. O LTCAT, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, é o documento que avalia qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelece o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

2.2 A exigência de que a Contratada disponha de instalações físicas na cidade do Recife, conforme previsto no item 9.5 deste documento, justifica-se uma vez que serão necessárias constantes vistorias nas unidades desta Companhia no estado de Pernambuco.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1. O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA

3.1.1. Elaboração, execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminados na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados na Cláusula Primeira deste termo.

3.1.2 O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias depois de assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e/ou planilha eletrônica e 02 (duas) cópias impressas, devidamente assinadas.

3.2. O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT

3.2.1 O objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterizações das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e do

Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

3.2.2 O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após início do Contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e/ou planilha eletrônica e 02 (duas) cópias impressas, devidamente assinadas.

4. QUANTIDADE DE EMPREGADOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O número atual de empregados é de 217 (duzentos e dezessete) nos três locais, conforme indicado na tabela 4.1, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

Tabela 4.1. Unidades/Localidades – Número de Empregados

NOME DAS UNIDADES	ENDEREÇO	Nº DE EMPREGADOS HOMENS	Nº DE EMPREGADAS MULHERES	TOTAL DE EMPREGADOS
Sede SUREG/PE	Estrada do Barbalho, 960, Iputinga - Recife/PE, CEP 50.690-000	128	62	190
Unidade Armazenadora de Recife	Estrada do Barbalho 960, Iputinga - Recife/PE	15	04	19
Unidade Armazenadora de Arcoverde	Rua José Bonifácio, 1056, São Cristóvão – Arcoverde/PE, CEP 56.512-000	07	01	8
TOTAL		150	67	217

5. VALORES DE REFERÊNCIA

Os valores deverão ser apresentados de acordo com a seguinte tabela:

5.1. EMISSÃO DOS RELATÓRIOS DO PPRA E LTCAT

LOCALIDADES	GRAU DE RISCO	ATIVIDADES	VALORES (PPRA)	VALORES (LTCAT)
SEDE DA SUREG/PE	1	ADMINISTRATIVA		
UNIDADE ARMAZENADORA DE RECIFE	3	OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA		
UNIDADE ARMAZENADORA DE ARCOVERDE	3	OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA		
TOTAL				
TOTAL GERAL (PPRA + LTCAT)				

5.2. VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO SUBITEM ANTERIOR:

R\$(.....).

6. CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS

- a) Denominação do documento;
- b) Identificação do estabelecimento: Compreendendo o CNPJ, endereço, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação: expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com a NR 9 da Portaria MTb 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e) Descrição das atividades avaliadas: necessariamente, abrangendo o quantitativo e as funções dos empregados expostos;
- f) Análise quali-quantitativa dos agentes de risco: químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados;
- g) Análise quali-quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários
- h) Medida de proteção individual e coletiva existente;
- i) Conclusão: necessariamente, abrangendo a Fundamentação Científica, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal, com a abordagem sobre a legislação pertinente;
- j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado; e
- k) Bibliografia consultada.

7. ESPECIFICAÇÕES RELATIVAS AS AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS

7.1. RUÍDO

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 85 (oitenta e cinco) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI S1.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- c) Quando tratar-se de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não dispondo-se de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

7.2. CALOR

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR – 15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

7.3. AERODISPERSÓIDES

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTb nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

7.4. PRODUTOS QUÍMICOS

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas e, conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação; e
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo:

8.1.1 em relação aos seus empregados, será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;

8.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

8.1.3 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.1.4 por acordo entre as partes, as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem 9.1.3 anterior.

8.2 Para a prestação de serviços, a CONTRATADA deverá obedecer integralmente às prescrições constantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria Mtb nº 3.214, de 08.06.78, em observância ao contido no Art. 200 da CLT, redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.77.

8.3 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço focalizada deverão ser repassadas, por escrito, pela CONTRATADA e CONTRATANTE, visando às providências necessárias.

8.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

8.4 Dispor de escritório, ou filial, na cidade de Recife e/ou Região Metropolitana do grande Recife, ou, ainda, em outra cidade de Pernambuco, desde que não ultrapasse 130 quilômetros de distância da Sede da CONAB (PE).

8.5.1 Se faz necessária a comprovação de instalação física por contrato de aluguel, e/ou propriedade do imóvel.

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

9.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB.

9.3 A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

10.1. A CONAB obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas neste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

10.3 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

10.4. Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento da NR's 15 e 16 da Portaria MTb nº 3.214/1978.

10.5 Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, no período de vigência do contrato.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições indicadas pela CONTRATADA, no que tange ao objeto da contratação, as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão regional do Ministério do Trabalho.

10.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10.8. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Concluídos os trabalhos, com entrega dos relatórios de forma favorável, e após emitido o parecer do Técnico de Segurança do Trabalho, será pago de uma só vez, no prazo de até 15 dias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os relatórios, referentes ao PPRA e LTCAT deverão ser entregues pela contratada na Sede da CONAB/PE, no prazo de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

12.1.1. O recebimento definitivo dos documentos relacionados no item 13.1 ocorrerá após a análise e conferência do Técnico de Segurança do Trabalho da CONAB/PE, que emitirá parecer em até 30 (trinta) dias.

12.2. O prazo de vigência dos relatórios deverá iniciar a partir do recebimento pela CONAB/PE, devidamente assinados pelos responsáveis. No caso de reemissão, será iniciado a partir da nova data de entrega dos relatórios.

12.2.1 Caso sejam necessárias correções nos documentos, relativos ao PPRA e/ou LTCAT, a data do documento corrigido deverá ser atualizada.

13. SANÇÕES

13.1 A título de caracterização de descumprimento contratual, a não entrega de qualquer dos relatórios no prazo determinado será considerada de forma individual para fins de eventual penalização.

13.2 Em caso de descumprimento parcial ou total do contrato, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Artigo 87.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CONAB/SUREG-PE Nº 01/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA (.....) TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no inciso II, do § 1º do Art. 173 da Constituição Federal de 1988, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do Inciso II, do Art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/2002, com Matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, localizada à Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga, em Recife – PE, CEP 50690-000, inscrita no CNPJ 26.461.699/....., doravante denominada CONAB, neste ato conjuntamente representada por seu Superintendente Regional, Sr e pelo (a) Gerente de Finanças e Administração – GEFAD, Sr.(a), e de outro lado a....., sito ànº....., bairro.....em,, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão CONAB/SUREG-PE nº ____/2015, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT** da Sede da Superintendência Regional da Conab em Pernambuco e Unidades Armazenadoras localizadas em Recife e Arcoverde – PE, no sentido de fundamentar o desenvolvimento dos programas de prevenção da saúde e

preservação da integridade física dos empregados, e a Elaboração, Implantação, Coordenação, Assistência Técnica do Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, do estabelecimento Sede da **SUREG/PE** e das Unidades Armazenadoras de Recife e Arcoverde. A execução dos trabalhos dar-se-á em completa observância aos atuais instrumentos normativos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** em toda jurisdição da Superintendência Regional, que representa a **CONAB** neste contrato, nos seguintes endereços:

Sede da Superintendência Regional de Pernambuco	Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga, em Recife – PE
Unidade Armazenadora em Recife	Estrada do Barbalho, 960 – Iputinga, em Recife – PE
Unidade Armazenadora em Arcoverde	Avenida José Bonifácio, 1056 – São Cristóvão, em Arcoverde – PE

Parágrafo Segundo – As atividades praticadas com exposição a agentes de risco, em condições insalubres ou perigosas, serão especificamente expressas no laudo, abrangendo a caracterização da exposição ao agente, o enquadramento e a classificação da ocorrência, em conformidade com as disposições contidas nas Normas Regulamentadoras 15 e 16 da Portaria MTb nº 3.214/78 e do Decreto nº 93.412, de 14.10.86.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PE nº 10/2016 e seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

CLAUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da Administração/CONAB, o objeto desta licitação poderá sofrer acréscimos e supressões, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Havendo necessidade técnica de complemento ou atualização do LTCAT, devidamente atestadas pela área competente da **CONTRATANTE**, o serviço será objeto de Termo Aditivo, observado os limites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a contratante pagará o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos trabalhos relativos à elaboração do **Laudo Técnico de Condições Ambientais – LTCAT** e do **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA** serão efetuados de uma única vez após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, cujo crédito será efetuado em até 15 (cinco) dias úteis após a emissão do parecer do Técnico de Segurança do Trabalho da CONAB.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será através de crédito em conta via ordem bancária, em nome do **CONTRATADO**, que deverá informar no corpo da nota fiscal/fatura, o banco, o número da conta corrente, código da agência e praça de pagamento.

Parágrafo Segundo – Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação.

Parágrafo Terceiro – O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo Quarto – A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos ficarão condicionados à situação regular e válida da empresa **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**. Preliminar à execução do pagamento será efetuada uma consulta “on – line” ao sistema, para aferição da situação da **CONTRATADA** perante o **SICAF**.

Parágrafo Sexto – Em caso de irregularidade junto ao **SICAF**, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou

em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

Parágrafo Sétimo – A não observância do parágrafo anterior implicará na suspensão do pagamento, ficando a **CONAB**, isenta de qualquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação de regularidade de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Oitavo – O pagamento de qualquer fatura poderá ser suspenso no caso de existência de débitos da **CONTRATADA** para com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a juízo da **CONAB**, possam causar-lhe prejuízo ou colocar em risco a execução dos serviços. Regularizada a pendência, a liquidação da fatura será efetuada sem que a **CONTRATADA** seja devida correção ou indenização.

CLÁUSULA OITA VA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Não será admitida repactuação do preço contratado.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conab para o exercício de 2016, nos seguintes elementos : PTRES: **86352**, FONTE: **0250022135** e ND: **339030(28)** ADM UNIDADE.

Parágrafo Único – Será emitido empenho a conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços relativos aos Programas objeto deste **CONTRATO**, compreenderão:

1. Do Laudo Técnico de Condições ambientais do Trabalho – LTCAT

Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições **insalubres ou perigosas**, em conformidade com as NR's 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e do Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias após início do Contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e/ou planilha eletrônica e 02 (duas) cópias impressas, devidamente assinadas.

2. Do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância as prescrições normativas discriminados na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira.

O Relatório deverá ser entregue, no máximo, até 60 (sessenta) dias depois de assinatura do contrato, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto e/ou planilha eletrônica e 02 (duas) cópias impressas, devidamente assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à contratada :

I- responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do contrato, além daquelas obrigações elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

III – Atender integralmente as prescrições constantes das Normas Regulamentadoras que disciplinam os encargos atinentes a Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Lei nº 6.514 de 22.12.77, constantes da Portaria MTb nº 3214/78.

IV- Repassar por escrito à **CONTRATANTE**, todas as orientações e solicitações decorrentes da presente prestação de serviços.

V – Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, pelo não cumprimento das obrigações contratuais relativas aos serviços a serem prestados exceto nos casos, por motivos estranho a sua vontade tais como: Força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito.

Parágrafo Primeiro – Em relação a seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimentos de natureza operacional ao cumprimento das etapas de prestação dos serviços, especialmente quanto às avaliações

qualiquantitativas dos agentes de risco, a **CONTRATADA** prontamente reprogramará os trabalhos junto aos representantes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido, por parte da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONAB**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à contratante :

I– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**, para realização dos serviços.

II– Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no Contrato.

III – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Contrato, e seus Anexos.

IV – Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste Contrato, nas dependências da **CONTRATANTE**, sempre acompanhados de funcionários da **CONAB**, e com aviso prévio para a realização dos serviços contratados.

V – Proporcionar as facilidades no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

VI – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

VII – Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;

VIII – Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

IX – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigo 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos:

a) Advertência

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participar de licitação promovida pela Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos que eventualmente aderirem ao **SICAF** e impedimento de contratar com estes por prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONAB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro– A aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade serão previamente notificadas à **CONTRATADA** que poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da respectiva ciência, apresentar defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica facultado a **CONAB**, no seu interesse e no dos seus empregados e objetivando o exato cumprimento do presente Contrato, o credenciamento de profissional, da mesma área de especialização da **CONTRATADA**, para exercer a fiscalização dos serviços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, Inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior à aquela que praticou o ato recorrido, por meio de requerimento escrito, em 2(duas) vias, a ser protocolado na Sede da **CONAB/PE** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária e da decisão de rescisão contratual, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multas registradas no **SICAF** e, paralelamente, comunicadas por escrito à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77,78,79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados da CONTRATADA que estiverem prestando serviços, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a CONAB, pois mantém contrato de trabalho, firmado com a firma CONTRATADA que, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, pelos mesmos, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço ou prejuízo causado pelos mesmos à terceiros ou contra qualquer bem patrimonial da CONAB.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONAB, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura do presente contrato, providenciar a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife, Pernambuco, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Recife (PE) de de 2017.

PELA CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Administração e Finanças

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 01/2017**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PE nº 01/2017

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ _____ (número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, _____ (nome do representante) _____, _____ (CPF) _____ infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-PE nº 01/2017**, declara, expressamente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife-PE, em de de 2017.

(Nome e CPF do Representante Legal da licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONAB/SUREG-PE Nº 01/2017**

ANEXO IV

COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto que o representante da empresa identificada abaixo esteve nas **Unidades Armazenadoras de Recife e de Arcoverde, bem como na Sede da SUREG-PE**, vistoriando as instalações e os locais de trabalho dos empregados, com vistas a prestação dos serviços referentes ao **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG-PE Nº 01/2017**.

....., dede 2017.

Gerente da UA Recife
(assinatura sobre carimbo)

Gerente da UA Arcoverde
(assinatura sobre carimbo)

Encarregado do Setor Administrativo
(assinatura sobre carimbo)

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE: